



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho da 14ª Região

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm Eletrônico (PROAD) nº 16426/2016

TIPO	Menor Preço.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 ((Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) e Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de Equipamentos de radiação ionizante para inspecionar bagagens, pacotes, embalagens e outros volumes – SCANNER DE RAIOS X, com instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTI. 6º DO DEC. Nº 8538/2015.	
<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Dia: 04 de novembro de 2016	
Hora: 11h00	
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
Dia: 04 de novembro de 2016	
Hora: 11h30	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
- www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2016/Pregão).	
- www.licitacoes-e.com.br	
- Esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br - Telefone: (0xx) 69-3218-6431	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho da 14ª Região

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. Eletrônico Nº 16426/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se os termos das Leis nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 ((Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) e Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995), conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de Equipamentos de radiação ionizante para inspecionar bagagens, pacotes, embalagens e outros volumes – SCANNER DE RAIOS X , com instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2 - Critério de adjudicação do objeto: MENOR PREÇO.

1.3 - Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

1.4 – Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato

ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, será instaurado processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as sanções previstas no item 16 do edital:

- a) empresas, reiteradamente, desclassificadas por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas;
- b) empresa com pedido de desistência, o que equivale a não manutenção da proposta;
- c) empresa com declaração falsa de cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta;
- d) empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação;
- e) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

1.4.1 - Atos lesivos contra Administração Pública Nacional ou Estrangeira - Lei nº 12.840, de 1º 08/2013 (Lei anticorrupção - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

1.5 – Dos quantitativos previstos no objeto do edital.

Especificação técnica mínima do equipamento com garantia de 2 (dois) anos	Quantidade	
	Mínima	Máxima
Equipamentos de radiação ionizante para inspecionar bagagens, pacotes, embalagens e outros volumes – SCANNER DE RAIOS X , com instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia, demais especificações mínimas descritas na especificação execução técnica (item IV do Termo de Referência) e no Anexo I do Termo de Referência.	1	05

1.6 A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8538/2015.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - No Sistema de Registro de Preços caberá a Administração escolher a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/13).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até o dia 04 de novembro de 2016, tendo como horário limite 11:00 horas.

3.1.1- A proposta registrada previamente no sistema licitações-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, **sob pena de desclassificação, a marca do aparelho scanner**, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início no dia 04 de novembro de 2016, às 11h30min.

3.3 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);

c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).

h) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (licitacoes-e do Banco do Brasil), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, pela empresa devidamente credenciada, observando-se as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente através do **chat** sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, para que seja obtido melhor preço (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.0 – DA PROPOSTA

8.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica, após o encerramento da sessão pública, **deverá encaminhar em até 02 (dois) dias úteis ao Pregoeiro** deste TRT-14ª Região, via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, **sob pena de desclassificação:**

- a) A proposta comercial/prospectos;
- b) Documentos de Habilitação;
- c) Certidões;
- d) Declarações.

8.1.1 – Somente enviar os **ORIGINAIS** (Proposta comercial, documentos de habilitação, as declarações, etc), quando solicitados pelo Pregoeiro, através do **(chat) e/ou mail** pregoeiro@trt14.jus.br.

8.1.2 - Após, solicitação dos originais, a empresa licitante terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, para encaminhar via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Seção de Licitações e Pregoeiros, com endereço na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901, **sob pena de desclassificação.**

8.3 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão manifestar interesse através do **chat** do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, tão logo o sistema informe que a disputa do lote foi definitivamente encerrada (inciso II, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13).

8.4 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características e marca do produto, devendo a proposta comercial escrita, corresponder àquela registrada e vencedora do certame, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada e que seja vantajosa para a Administração.

8.5 - A proposta deverá conter ainda:

- a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;

b) preço unitário e/ou total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

8.5.1 - A proposta comercial escrita (item 8.1) deverá corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo no caso de a alteração ser vantajosa para a Administração e aceita pelo Pregoeiro.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos expedidas pelas Secretarias de Fazendas Estadual e Municipal.

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

I – As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal (Subitem 9.1.2, alíneas “a” a “e” do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

9.1.2.1 – Licitante em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) poderá apresentar a **Declaração do SICAF**, que substitui os documentos abaixo, desde que constem, expressamente, na Declaração o abaixo relacionado:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

b) **REGULARIDADE FISCAL**

-Receita Federal

-FGTS

-INSS

-Regularidade Trabalhista

-Regularidade Fiscal Estadual/Distrital

-Regularidade Fiscal Municipal

c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.**

-Índices Calculados (SG, LG, LC)

-Patrimônio Líquido

9.1.2.1.1 - O licitante com cadastro desatualizado no sistema de cadastramento-SICAF, quando convocado pelo pregoeiro, deverá apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

9.1.2.2 – **Demais Certidões e Declarações a apresentar:**

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

a1) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (TCU – AC 6571-31/12-2).

b) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

c) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas No caso de ME-microempresa ou EPP-empresa de pequeno porte, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

d) **As DECLARAÇÕES** solicitadas nos Anexos do Edital, devidamente assinados pelo representante legal.

9.1.2.3 – Os licitantes cadastrados no SICAF, deverão, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1- c) A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço de instalação de equipamento de raio X, na forma especificada neste termo de referência.

a) A licitante deverá apresentar Autorização para Operação na área de serviços, na especialidade manutenção de equipamentos e na distribuição comercial de equipamentos de Raio X para inspeção em bagagens e afins na assessoria técnica de seus usuários, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, conforme norma CNEN NE 6.02.

b) A licitante deverá apresentar Certificado de Qualificação Profissional comprovando que possui em seu quadro permanente de empregados, ou no quadro societário da empresa, supervisor de proteção radiológica de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

OBSERVAÇÃO:

a) A empresa interessada em vistoriar o local de instalação do equipamento deverá comparecer nos endereços indicados no item XIV deste Termo, no horário das 8 às 14 horas.

b) A vistoria deverá ser agendada previamente por intermédio dos telefones Porto Velho (0xx69) 3218-6463 e em Rio Branco (0xx68) 3216 5605;

c) A vistoria é facultativa, e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste termo de referência, edital e contrato.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis (SG, LG e LC) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço e demonstrações contábeis (SG, LG e LC) referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis (SG, LG e LC), extraídos do último balanço ou referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Gera (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.4.1 - A licitante vencedora com resultado em quaisquer dos índices contábeis (SG, LG e LC), igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.1.4.1.1 - A comprovação dos índices contábeis (SG, LG e LC) deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.1.4.2 - Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.1.4.3 - Com relação às demais empresas, o balanço e as demonstrações contábeis (SG, LG e LC) devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

9.1.4.3.1 - Balanço e Demonstrações Contábeis (SG, LG e LC) deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

9.2 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec., 8538/2015 ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.4.1 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5 - Durante a fase de habilitação, poderá o pregoeiro consultar:

a) sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, por zelo, para verificar as condições das licitantes (SICAF, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, **CNDT** e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante, via internet (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) sítio da **CGU** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a existência de registros impeditivos de contratação (www.portaltransparencia.gov.br);

c) sítio do **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

d) sítio Portal Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros).

d1 - Pesquisas nos sistemas informatizados da Administração Pública (Siafi, (Siafi, Siasg, ComprasNet) acerca do faturamento bruto em cada ano-calendário das ME e EPP, nos termos do LC 123/2006.

9.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

9.7 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.8 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, através do **chat** para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o

sistema licitacoes-e do Banco do Brasil para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

11.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

11.3 – Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, Decreto nº 7.892/13).

11.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (parágrafo único, art. 13, Decreto nº 7.892/13).

12.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

12.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por este TRT-14ª Região para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado(art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

12.2 – Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas nos item **1.4** c/c com item **16.0** do Edital.

12.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 12.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (§3º, art. 27, Dec. nº 5.450/05).

12.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

12.5 - Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13 (redução de preços), sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.6 – A Ata não prever a utilização de “carona” por órgão ou entidade não participante.

12.7 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.

12.8 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas na Resolução 103/2012-CSJT – *“Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante a execução do Contrato, sob pena de rescisão contratual”*.

13.0 - DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGAS DOS EQUIPAMENTOS

13.1 – O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de multa contratual por dia de atraso.

13.2 – Os equipamentos, devido a sua peculiaridade, deverão excepcionalmente ser entregues e instalados, sem ônus para o TRT 14ª Região, nos seguintes endereços: Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Av. Almirante Barroso, 600, centro, Porto Velho-RO, Fórum Trabalhista de Porto Velho, Rua Prudente de Moraes, n. 2313, mocambo, Porto Velho-RO e no Fórum Trabalhista de Rio Branco, Rua Benjamim Constant, 1121, centro, Rio Branco-AC, no horário de 07h30mim as 14h30mim, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

13.3 – Toda instalação física e elétrica, será de inteira responsabilidade da contratada, sem nenhum ônus para o TRT14.

13.4 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

14.0 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regiona, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

14.1.1 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

14.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

14.3 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

14.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05).

15.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005).

15.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br (art. 19, do Dec. 5.450/05).

15.3 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por e-mail pregoeiro@trt14.jus.br .

15.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

15.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05).

15.6 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.7 - A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

15.7.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

15.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Pregoeiros, localizada na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Centro – Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14h:30min, horário de Porto Velho/RO (art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05).

15.9 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) tempestividade
- b) legitimidade recursal
- c) interesse de agir
- d) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

15.10 - Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

15.11 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

15.12 - Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.13 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.14 - Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil ou por e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br.

16.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

16.1.1 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

16.2 - Das Multas

16.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

16.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da

aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

16.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

16.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

17.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início em dias úteis de expediente normal, com término até às 18h00, neste TRT-14ª da Região.

17.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 - O presente Edital encontra-se disponível:

a) na sede do TRT-14ª Região - Seção de Licitações, localizado na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – (0xx) 69-3218- 6431, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 14h30min, através de mídia (Pen Drive ou CD ou DVD), fornecida pelo licitante interessado;

b) no site www.trt14.jus.br – Consultas/Licitações/2016/Pregão; www.licitacoes-e.com.br.

c) por solicitação do licitante através do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br.

17.7 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

17.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

17.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

17.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 19 de outubro de 2016.

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de Equipamentos de radiação ionizante para inspecionar bagagens, pacotes, embalagens e outros volumes – SCANNER DE RAIOS X, com instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

ESTIMATIVA DE CUSTOS COMO REFERÊNCIA

LOTE I

Item	Especificação técnica mínima do equipamento com garantia de 2 (dois) anos	Qte Mín/Máx	Marca item 3.1.1 do edital	Preço Unitário estimado R\$	Preço Total estimado R\$
1	Equipamentos de radiação ionizante para inspecionar bagagens, pacotes, embalagens e outros volumes – SCANNER DE RAIOS X, conforme especificação e execução técnica (item IV e Anexo I do Termo de Referência) e Anexo I do Edital.	01/05		114.000,00	570.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	570.000,00

1- Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

2 – A proposta comercial, não poderá conter valores unitário e total superiores aos valores estimados na planilha supracitada.

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de preço para eventual aquisição de aparelho de Raios X, com respectiva instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia, a ser instalado nas edificações do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Fórum Trabalhista de Porto Velho, ambos na cidade de Porto Velho/RO e no prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco, na cidade de Rio Branco/AC.

II – JUSTIFICATIVA:

Motivado pela dificuldade copiosamente divulgada das instituições governamentais de promoverem a segurança pública e diante da escalada da violência, particularmente a praticada contra autoridades, consubstanciada em diversos e notórios atentados a magistrados, o Conselho Nacional da Justiça, através da Resolução nº 104 de 06 de abril de 2010, que dispõe sobre medidas administrativas para a segurança e a criação de Fundo Nacional de Segurança, definiu:

“Art. 1º Os Tribunais Regionais Federais e os Tribunais de Justiça, no âmbito de suas competências, tomarão medidas, no prazo de um ano, para reforçar a segurança das varas com competência criminal, como:

III - instalação de aparelho detector de metais, aos quais devem se submeter todos que queiram ter acesso às varas criminais e áreas adjacentes ou às salas de audiência das varas criminais, ainda que exerçam qualquer cargo ou função pública, ressalvada a escolta de presos;

...

§ 2º. Os Tribunais Regionais do Trabalho poderão adotar as medidas previstas neste artigo.¹ (grifo nosso)

“Redação dada conforme Resolução nº 124 de 17 de novembro de 2010 (publicada no DJ-e nº 210/2010, em 18/11/2010).”

Destarte, definiu o Colendo CNJ o Indicador Estratégico nº 38, adotado por este Regional, que é o índice de unidades com segurança armada e/ou eletrônica, esta última entendida como controle de acesso com detector de metais e Raios X e câmeras de vigilância nas áreas de circulação.

Posteriormente, a Presidência da República sancionou a Lei nº 12.694, de 24 de

julho de 2012, que assim dispõe:

“Art. 3º Os tribunais, no âmbito de suas competências, são autorizados a tomar medidas para reforçar a segurança dos prédios da Justiça, especialmente:

III - **instalação de aparelhos detectores de metais**, (grifo nosso) aos quais se devem submeter todos que queiram ter acesso aos seus prédios, especialmente às varas criminais ou às respectivas salas de audiência, ainda que exerçam qualquer cargo ou função pública, ressalvados os integrantes de missão policial, a escolta de presos e os agentes ou inspetores de segurança próprios.”

Ainda mais recentemente, o CNJ promulgou a Resolução 176 de 10 de junho de 2013, dispondo:

Art. 9º Recomenda-se que os Tribunais adotem, no âmbito de suas competências, assim que possível, as seguintes medidas mínimas para a segurança e magistrados:

IV – instalação de aparelho detector de metais, aos quais devem se submeter todos que acessarem as dependências, exceto os previstos no inciso III do art. 3º da Lei 12.694/12 e os magistrados e servidores que tenham lotação ou sede de seus cargos e funções nas dependências do fórum ou tribunal onde está instalado o detector de metais;

Assim, na esteira desta reiterada Legislação, diversos Tribunais, inclusive Regionais do Trabalho, dentre os quais citamos os da 1ª, 2ª, 3ª e 22ª Região, já implantaram os seus sistemas de controle de acesso, com *Scanners* de Raios X e/ou portais detectores de metal.

Diante da necessidade de alcançar um nível mais elevado de segurança nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, compatível com a política de segurança do Judiciário, o Sistema de Controle de Acesso com Portais Detectores de Metal e *Scanner* de Bagagens com Raios X, mostra-se como uma importante ferramenta na prevenção de possíveis delitos, pois resulta na virtual inibição do acesso de pessoas portadoras de armas e/ou material potencialmente perigoso às dependências deste Regional.

A operação de Portais Detectores de Metal é, pois, uma ação preventiva contra a entrada de objetos que ameacem a segurança dos usuários ou do patrimônio do Tribunal, tais como armas, material explosivo, material químico etc. O *Scanner* de Raios X fará a vistoria de pertences dos visitantes sem prejuízo para a saúde dos mesmos, pois o visitante em si, só terá que passar pelo Portal Detector de Metal, não sendo, portanto, exposto à radiação produzida pelo *Scanner* (Raios X).

As especificações estabelecem os parâmetros de operação desses equipamentos para garantir que o serviço seja feito com a mínima interferência no fluxo de entrada/saída do local, sem constrangimento pessoal, mas com o profissionalismo exigido na garantia da Segurança Institucional do Tribunal, dos Magistrados, servidores e dos próprios visitantes.

A implantação do sistema de controle de acesso não exclui a necessidade da vigilância efetuada por Agentes de Segurança do Tribunal e Vigilantes terceirizados, mas garante uma maior eficiência das ações de prevenção.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO:

a) A licitante deverá apresentar Autorização para Operação na área de serviços, na especialidade manutenção de equipamentos e na distribuição comercial de equipamentos de Raio X para inspeção em bagagens e afins na assessoria técnica de seus usuários, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, conforme norma CNEN NE 6.02.

b) A licitante deverá apresentar Certificado de Qualificação Profissional comprovando que possui em seu quadro permanente de empregados, ou no quadro societário da empresa, supervisor de proteção radiológica de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

c) A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço de instalação de equipamento de raio X, na forma especificada neste termo de referência.

d) DA VISITA TÉCNICA

A empresa interessada em vistoriar o local de instalação do equipamento deverá comparecer nos endereços indicados no item XIV deste Termo, no horário das 8 às 14 horas. A vistoria deverá ser agendada previamente por intermédio dos telefones Porto Velho (0xx69) 3218-6463 e em Rio Branco (0xx68) 3216 5605;

A vistoria é facultativa, e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste termo de referência, edital e contrato.

IV – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

1. Largura mínima de 500 mm e máxima de 750 mm.
2. Altura mínima de 300 mm.
3. Altura da cinta transportadora entre: 400 mm e 850 mm.
4. Velocidade da cinta transportadora a 60 Hz: igual ou superior a 0,2 m/s Hz.
5. Carga máxima da cinta: a cinta transportadora deve suportar uma carga, uniformemente distribuída na cinta, de no mínimo 50 kg.
6. Resolução de fio: apresentar resolução capaz de detectar o fio de 36 AWG conforme definidos na norma ASTM F792-01.
7. Penetração simples em aço: de 25 a 30 mm.
8. Doses de Raio XX: Compatível com as normas estabelecidas pela CNEN.
9. Tensão anódica do gerador de Raio X: deve estar entre 140 Kv e 160 Kv.
10. Monitor colorido com tela de 17” a 19”. O tipo de monitor usado (tubo de raios catódicos ou LCD) deve garantir imagens livres de interferência quando a esteira

estiver em movimento.

11. Construção e estrutura de aço, montado sobre rodízios.
12. Alimentação: 220 V, monofásica (todos os equipamentos).
13. Temperatura de funcionamento: 0 a 40°.
14. *No-Break*, eventualmente com bateria externa, com capacidade suficiente para suportar a operação total da solução, tendo uma autonomia mínima, nessa situação, de 01 hora, compatível com a potência do equipamento.
15. Possibilidade de gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, que poderá ser exportado e importado.
16. Os diferentes tipos de materiais deverão ser apresentados distintamente com cores.
17. Função de autodiagnóstico, para facilidade de manutenção.
18. Console de operação integrada ao corpo do aparelho ou em separado, permitindo evitar que pessoas não autorizadas operem o mesmo.
19. Botões para desligamento do sistema, em caso de emergência.
20. Sinalização visual ao público, durante a emissão de Raio-X.
21. Obrigatoriedade de o fornecedor providenciar o atendimento das normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), especialmente quanto a Licença de Importação e a Isenção de impostos.
22. Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica".
23. O equipamento deve estar de acordo com as normas estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).
O vazamento de radiação permitida deverá ser menor ou igual a $1 \mu\text{Sv}$, a uma distância de 10 cm de qualquer superfície acessível do aparelho (Posição Regulatória 3.01/001 par, 3.2.5 inciso b.i) (laudo técnico assinado por supervisor de radioproteção credenciado pela CNEN deve ser fornecido com o equipamento).
24. O equipamento deverá ser dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função deverá possibilitar a apresentação de pelo menos as últimas 05 (cinco) imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira, ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel; todas as funções de processamento de imagens poderão operar de forma simultânea.
25. O controle de acesso do sistema deverá ser no mínimo de 03 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos liberará funções específicas para cada nível.
26. Manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento.
27. Capacidade de modernização tecnológica (*up-grade*), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento.
28. A dose de Raios-X emitida pelo equipamento durante a inspeção deve ser limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos e materiais sensíveis.
29. O equipamento não pode interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de / ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distancia maior ou igual a 1 (um) metro destes.
30. O equipamento deverá possibilitar a exportação de imagens em no mínimo 1

formato comercial tipo JPEG, TIFF ou BMP para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como gravador de CDROM ou *pendrive*, bem como a emissão de relatórios de dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora de inspeção e, também de falhas apresentadas pelo equipamento.

31. O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções em tempo real (instantâneo), sem a necessidade de parar a esteira:

- Somente orgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais orgânicos ou híbridos).

- Somente inorgânico (onde serão apresentados em tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos).

- Alta absorção (onde os objetos no quais é mais difícil a penetração têm o seu contraste aumentado, para facilitar a sua identificação).

- Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração têm seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação).

- Negativo (onde se é possível inverter a absorção, sendo que os objetos de alta absorção e baixa absorção têm seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos).

- Contraste otimizado que auxilia o operador na avaliação de imagens de Rx de objetos inspecionados de uma forma mais rápida e mais efetiva. O contraste otimizado deve ser atingido através de toda a imagem, independentemente do brilho da imagem prevalecente.

- Função de reconhecimento automático de áreas com alta absorção de Rx, complementar à função de alta absorção padrão do equipamento. Deve facilitar a identificação de objetos escondidos atrás de objetos de alta absorção, ao tempo que mantém o restante da encomenda inalterado.

32. O equipamento, após instalação, deverá ser testado para comprovar o atendimento aos requisitos do edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes. Para cada equipamento será emitido um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, feito por laboratório credenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear e assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.

33. Peso máximo do equipamento: 500 kg (sem os periféricos, tais como monitor, teclado, *nobreak* e bateria, extensão de esteira).

34. Dimensões máximas do equipamento:

- Altura máxima de 1600 mm (sem o monitor).

- Largura máxima de 950 mm.

- Comprimento máximo de 2200 mm, sem a extensão de esteira.

35. O equipamento deve ter uma mesa de roletes como extensões das esteiras, com as seguintes características:

- Estrutura independente, não fixada no equipamento de Raios-X.

- Estrutura resistente a cargas de no mínimo 50 kg., construída com material inoxidável ou pintura eletrostática.

- Comprimento de 800 mm, na saída do túnel.

- Altura regulável nas extremidades.

- Roletes instalados em toda a sua extensão, construídos com material inoxidável e de fácil remoção.

- Dispositivo que possibilite o ajuste de proximidade da esteira do equipamento com a

extensão.

- Possuir proteções laterais, para evitar que as bagagens caiam da esteira.
- Possuir batente no final da esteira de saída.

Obs. As especificações ora apresentadas estão presentes em mais de uma marca, logo não há que se falar em restrição de fornecedor.

IV – B- TREINAMENTO, ASSESSORIA E FORNECIMENTO DE MANUAIS

A licitante vencedora deverá realizar treinamento presencial de uso e operação do equipamento com duração mínima de 08 (oito) horas, para uma turma de 10 Agentes de Segurança, na sede deste Regional ou em outra instalação definida entre o contratante e a contratada, em no máximo 05 dias úteis a contar da instalação do equipamento, contendo no mínimo:

Funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, operador, supervisor e administrador do sistema.

Deverá ser abordada, ainda, a sua correta utilização, interpretação das imagens produzidas (identificando possíveis ameaças, tais como armas, explosivos ou outro artefato considerado perigoso), bem como todos os procedimentos e comandos referentes à segurança, configuração, transferência de imagens e realização de auditorias no sistema.

A Contratada deverá oferecer material didático em português, que servirá de auxílio nas instruções oferecidas, bem como emitir certificado após conclusão do treinamento para os servidores indicados que participarem efetivamente do treinamento.

O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Contratante.

V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Fornecer os materiais conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, com produtos que atendam precisamente as especificações exigidas, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos, inclusive aqueles referentes à garantia, bem como, observar o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;

2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto ao fornecimento, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, para a retirada e substituição dos produtos recusados;

3 - Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito;

4 - Realizar a instalação física e elétrica dos equipamentos, sem nenhum ônus para o TRT14.

b)- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I)- Emitir nota de empenho;

II) - Prestar as informações e os esclarecimentos referentes ao objeto que venham ser solicitados pela Contratada.

III) - Exercer a fiscalização quando da entrega dos equipamentos, na forma

prevista da Lei nº 8.666/1993, bem como descrito neste termo de referência;
IV) - Propiciar meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
V) – Registrar nos autos o dia do recebimento definitivo, prazo de início da garantia e Assistência Técnica de 2 (dois) anos do equipamento.

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue e instalado em até 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da assinatura do contrato, sob pena de multa contratual por dia de atraso.

VII- CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório será efetuado no término da instalação do equipamento.
O recebimento definitivo será realizado em um prazo máximo de 10 (dez) dias da instalação, contados da conclusão da instrução do manuseio do equipamento realizado pelos Agentes de Segurança deste Regional.

VIII- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento definitivo.

No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;

Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento.

No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado.

A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia.

O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou *email* e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

IX - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O critério de adjudicação será o de menor preço.

X - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo da possibilidade de contratação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ocorrendo a formalização por meio da assinatura do contrato, com vigência até o prazo final da garantia do equipamento.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do equipamento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a contar da certificação do Chefe da Seção de Segurança ou pelo Diretor da DSILS, acompanhada da comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social, (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

XII - LOCAL, HORÁRIO E DIAS DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

- Os equipamentos, devido a sua peculiaridade, deverão excepcionalmente ser entregues e instalados, sem ônus para o TRT 14ª Região, nos seguintes endereços: Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Av. Almirante Barroso, 600, centro, Porto Velho-RO, Fórum Trabalhista de Porto Velho, Rua Prudente de Moraes, n. 2313, mocambo, Porto Velho-RO e no Fórum Trabalhista de Rio Branco, Rua Benjamim Constant, 1121, centro, Rio Branco-AC, no horário de 07h30mim as 14h30mim, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo.
- Toda instalação física e elétrica, será de inteira responsabilidade da contratada, sem nenhum ônus para o TRT14.

XIII – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Seção de Segurança, pertencente à Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança.

XIV – LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO

Porto Velho, 4 de outubro de 2016.

XV – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

Todos os equipamentos entregues e a instrução realizada pela vencedora do certame serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores Nilson Marcelino da Silva, Chefe da Seção de Segurança e José Severino dos Santos, Assistente do

Diretor da DSILS ou outro indicado pelo Diretor da Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, conforme Portaria n° 0572, de 18 de março de 2008, com autoridade para exercer em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

As informações e os esclarecimentos solicitados pela Licitante deverão ser prestados por via dos gerenciadores do contrato através dos seguintes endereços eletrônicos: seguranca@trt14.jus.br; dsils@trt14.jus.br ou pelos telefones (69) 3218-6479/6463.

Porto Velho, 4 de outubro de 2016.

HELY CALIXTO DA CRUZ
DIRETOR DA DSILS

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação Mínimas do Objeto Scanner de Raio X garantia de 2 (dois) anos	Quantidade	
	Mínima	Máxima
<p>Equipamentos de radiação ionizante para inspecionar bagagens, pacotes, embalagens e outros volumes – SCANNER DE RAIOS X</p> <p>- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS COM GARANTIA DE 02 (DOIS ANOS)</p> <ul style="list-style-type: none"> - A estrutura deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos e a pequenas movimentações, ocorridas pelo uso normal do equipamento; - As chapas constituintes da carenagem do escâner e de seus acessórios devem ser revestidas de materiais sintéticos ou similares, de forma que sujeitas às condições ambientais normais, não ocorram corrosões, desgaste de repintura e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil; - Os escâneres e seus acessórios não deverão possuir arestas, proeminências, pontos cortantes, furos, reentrâncias ou acessos sem a necessária proteção, que permitam a colocação acidental ou retenção de qualquer parte do corpo humano de qualquer idade ou de peça do vestuário do usuário; - Possuir pintura eletrostática nas partes externas do escâner; - Possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis; - Altura de túnel (vão livre): mínimo de 300 mm e máxima de 340 mm; - Largura de túnel (vão livre): mínimo de 500 mm e máxima de 540 mm; - Possuir cortinas em tiras, impregnadas de material plumbífero, instaladas na entrada e na saída do túnel de escaneamento do equipamento, capazes de bloquear o vazamento de raios X e que não poderão interferir, sob qualquer condição, na formação e apresentação das imagens; - Transportar, no mínimo, 100 kg (cem quilogramas) de carga, distribuída uniformemente na esteira transportadora do túnel do escâner, sem interferir no desempenho da velocidade da mesma; - A esteira transportadora do túnel do escâner deve ter comprimento mínimo de 200 mm (duzentos milímetros) e máximo de 300 mm (trezentos milímetros) de cada lado, fora do túnel de escaneamento, afim de garantir aplicação não só no solo, mas também em bancadas, mesas e também ampla mobilidade; - O escâner deve possuir baixo peso viabilizando a instalação em locais com piso elevado ou em andares, devendo possuir peso máximo de 200kg (duzentos quilogramas) não incluso os 	1	05

acessórios. Não serão aceitos equipamentos com peso superior afim de respeitar a estrutura do piso mais utilizado por esta contratante, garantia de mobilidade sem necessidade de presença da empresa fornecedora e ausência de investimentos adicionais pela contratante;

- O equipamento deve possuir dimensões compactas possibilitando a sua instalação em áreas com limitação de espaço físico, devendo possuir no máximo as seguintes medidas:

- Comprimento máximo incluindo a esteira transportadora: 1400mm

(mil e quatrocentos milímetros);

- Largura máxima do equipamento: 800mm (oitocentos milímetros);

- O escâner deve possuir dispositivos com rodízios articulados, com giro de 360° (trezentos e sessenta graus), em torno do próprio eixo, fixados na parte inferior de sua estrutura;

- Possuir dispositivos niveladores de base, ajustável e articulável, para apoio fixo do escâner.

- O monitor, teclado deve ser afiados na parte superior do equipamento com sistema antifurto.

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

- Possuir a funcionalidade de acionamento da esteira transportadora, do túnel de escaneamento, nos 02 (dois) sentidos de movimentação, por acionamento de teclas distintas;

- A velocidade da esteira transportadora deverá ser entre 0,20 m/s a 0,30 m/s (vinte a trinta centímetros por segundo), considerando a movimentação nas duas direções de deslocamento (direita para esquerda e na direção oposta), com carga e sem carga. Na movimentação com carga, não deverá ocorrer qualquer prejuízo na apresentação da qualidade e visualização das imagens dos objetos escaneados;

- Possuir funcionalidade para realizar a varredura total (escaneamento) do objeto com exibição completa, sem cortes (fragmentação) da imagem, através de uma única passagem, pelo

túnel de varredura do escâner, em uma só direção;

- A exibição das imagens do objeto escaneado deve ocorrer em tempo real, com a apresentação da imagem no monitor de operação;

- Possuir acionadores de emergência para desativação total e imediata da emissão de raios X e movimentação da esteira transportadora, quando acionados;

- Deve possuir no mínimo um acionar de emergência sobre o chassi do equipamento e um acionador de emergência no teclado de operação.

- Possuir sistema de segurança com chaves de intertravamento

de portas e tampas (Interlock-Switches), para desligamento automático do equipamento em caso de acesso às partes internas sujeitas à exposição de raios X e acesso aos circuitos internos do escâner;

- O escâner por raios X, em operação normal, deve ter a emissão de raios X, acionada por sensores que monitorem a entrada e saída de volumes de bagagens no túnel de inspeção;
- Operar com variações de temperatura ambiente entre 0° e + 40° C (zero e quarenta graus centígrados) e fator de umidade de 10% a 90% (dez a noventa por cento), não condensável;
- Possuir sistema de acionamento automático para ativar e desativar a esteira transportadora com simples toque em tecla, existente no teclado para esse fim;
- Possuir acionamento das funções operacionais do equipamento por meio de teclado de comandos do operador, de alta resistência, para uso contínuo;
- Todas as funções operacionais, quando ativadas, devem ser apresentadas na tela de trabalho, disponíveis diretamente no idioma português do Brasil;
- A linguagem dos menus de configuração, operação e relatórios deve possuir todos os campos em Português do Brasil;
- Esta exigência se aplica a todas as telas de operação, configuração e administração do equipamento acessíveis aos usuários do escâner, incluindo as telas e menus do sistema operacional do equipamento.
- Possuir sistema de autocalibração para os parâmetros de geração de imagens;
- Possuir sistema automático de aquecimento do tubo de raios-x (warmup) que não necessita da interferência do operador, possuindo tempo de aquecimento proporcional ao período que o equipamento permaneceu inoperante.
- Possuir recurso de segurança contra vazamento de radiação, por meio de utilização de chaves de intertravamento de portas e tampas (interlock-switches), devendo atuar no desligamento automático do gerador de raios-x e esteira motorizada do escâner em caso de acesso às partes internas sujeitas à incidência direta do feixe de raios X e choque elétrico;
- Possuir sinalização luminosa de segurança, no mínimo com uma lâmpada na cor vermelha, visível, na entrada do túnel, na saída do túnel e no teclado de operação, para indicação e visualização de funcionamento e emissão de raios X;
- O escâner por raios X não deve afetar materiais inspecionados sensíveis como filmes fotográficos de até ISO 1600 (33DIN), fitas, discos ou tarjas magnéticas, equipamentos eletrônicos, medicamentos e alimentos inspecionados. Para comprovação deste item deve ser apresentado laudo radiométricos emitido por Supervisor de Radioproteção credenciado pela CNEN, de

<p>instituição idônea sem vínculo com a contratada, certificando que o equipamento atende todos estes requisitos;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir sistema de registro por nível de acesso para usuários, em níveis distintos para operador, administrador e mantenedor, com as respectivas senhas de acesso. Deve ser disponibilizado para a CONTRATANTE o acesso a todos os menus de controle, configuração e manutenção do equipamento; <p>- Níveis de acessos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Operador: possuir acesso as funções operacionais do escâner, tais como: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Ligar e desligar o escâner; <input type="checkbox"/> Realizar o escaneamento de objetos; <input type="checkbox"/> Utilizar as funcionalidades de auxílio à visualização de substâncias e objetos existentes na apresentação de imagens apresentadas em tela de operação do escâner; <input type="checkbox"/> Visualizar somente as imagens escaneadas com sua senha individual logada. <input type="checkbox"/> Mantenedor: possuir acesso as funções operacionais (indicadas no subitem anterior) e de manutenção do escâner, tais como: <ul style="list-style-type: none"> Possuir funcionalidade para visualização de corrente e tensão no decorrer do tempo, devendo demonstrar as respectivas variações em tempo real; <ul style="list-style-type: none"> -Parâmetros e configurações de funcionamento do escâner; -Telas e comandos de calibração e de autodiagnostico; -Visualização e emissão de relatórios de falha do equipamento; -Visualização de estado de funcionamento de todos os circuitos, placas, detectores e sensores do escâner, etc. -Administrador: possuir acesso as funções operacionais do operador, mantenedor e de administração do escâner, tais como: <ul style="list-style-type: none"> -Visualização e emissão de relatórios; -Realização de configurações de funções e configurações operacionais: <ul style="list-style-type: none"> -Inserção de novos grupos de usuários e configuração de seus respectivos níveis de acesso; -Remoção de grupos usuários e seus respectivos níveis de acesso; -Edição de grupos de usuários e seus respectivos níveis de acesso. - Possuir função para monitoração do estado de funcionamento do gerador de raios X em tempo real que possibilite a visualização dos parâmetros de tensão (kV) e corrente (mA). Os parâmetros de funcionamento deverão ser apresentados através de: <ul style="list-style-type: none"> -Gráfico de corrente e tensão no decorrer do tempo, devendo demonstrar as variações de corrente e tensão de forma instantânea; 		
--	--	--

-Indicação numérica do valor de tensão e corrente do gerador em funcionamento, em tempo real;

-Gráfico de nível de detecção de raios X de alta e baixa energia, em tempo real, com discriminação de placas de sensores, possibilitando a associação de setores do gráfico e a posição física dos sensores.

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

- Operar com tensão de entrada em 220 VCA \pm 10% (duzentos e vinte volts em corrente alternada), frequência de 60 Hz \pm 03 Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos), para o escâner e de seus acessórios, em conformidade ao padrão de alimentação elétrica estabelecido pela ABNT, ANEEL;

- O escâner deve possuir uma unidade UPS (Uninterruptible Power Supply) on-line, externa, compatível com a potência nominal do equipamento e seus acessórios;

- O escâner deve possuir dispositivos de proteção elétrica contra surtos de tensão na linha de alimentação e sobrecarga;

- O motopolia da esteira transportadora deve possuir frequência nominal de alimentação elétrica compatível com o padrão da rede elétrica do Brasil, ou seja, frequência em 60Hz \pm 03Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos).

CARACTERÍSTICAS DA FONTE GERADORA DE RAIOS X

- Não será aceita a utilização de fontes radiológicas ativas, composta por elementos radioativos ou que gere qualquer tipo de radiação residual ou permanente, mesmo que totalmente bloqueada;

- Possuir tensão, mínima, de operação de 110 kV (cento e cinquenta quilovolts);

- A fonte geradora deve propiciar o escaneamento por meio de varredura por feixe de raios X gerados por efeito eletrônico, de maneira que a desativação do escaneamento provoque a extinção imediata e total de emissão e geração radiológica da mesma;

- Atender às regulamentações estabelecidas pela norma CNEN-NN

3.01 e Posição Regulatória 3.01/001.

- O vazamento máximo total de radiação permitido é de 01 μ Sv/h (um micro Sievert por hora) medido a uma distância de 100 mm de qualquer superfície acessível do escâner.

CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO

- Deve ser constituída por plataforma computadorizada e microprocessada capaz de combinar todas as funções de processamento de imagens e demais requisitos pertinentes ao funcionamento e desempenho do sistema;

- Possuir recurso de autodiagnostico para monitorar

<p>continuamente o funcionamento do escâner, de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa e a provável localização (circuito, placa, cabo, sensor, etc.) por meio de código e/ou texto específico exibida na tela do operador, como alerta de alarme;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir recurso de arquivamento de imagens em dispositivo interno com capacidade mínima de armazenamento de 60.000 (sessenta mil); - O arquivamento de imagens de objetos escaneados deve ocorrer com as respectivas imagens TIP (Threat Image Projection) projetadas, quando ocorrer incidência destas; - As imagens devem ser gravadas com identificação de data, hora e operador logado no escâner; - Ao atingir a capacidade máxima de armazenamento, o sistema deverá apagar as imagens iniciais (as mais antigas) à medida que novas precisem ser armazenadas, no sistema firstin/first-out (primeiro a entrar/primeiro a sair). <ul style="list-style-type: none"> - A CONTRATADA deve fornecer os softwares, hardwares, dispositivos, configurações e/ou recursos necessários para a plena comunicação em rede de dados da CONTRATANTE. - Possuir interface para comunicação em rede Ethernet compatível com rede de dados padrão IEEE 802.3, autosense, full-duplex, utilizando protocolo TCP/IP; - Possuir interface de comunicação local para realização de cópia de imagens em dispositivos de armazenamento de dados removíveis a ser instalados em porta de comunicação ou leitora específica, compatível com a tecnologia do dispositivo de armazenamento removível tais como HD externo, cartão SD ou pen drive (USB flash drive) etc.; - Operar com um monitor digitais de vídeo coloridos, tipo LED ou LCD, de no mínimo 18" (dezoito polegadas), com interface DVI-D ou HDMI, padrão de tela 4:3 e/ou 16:9, compatíveis com o desempenho requerido pelo sistema para exibição de imagens de objetos escaneados; - A passagem de objeto com largura total, igual à da esteira transportadora do túnel, deve resultar numa imagem que ocupe, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da altura da tela do monitor e mostre todos os pontos do volume da bagagem 		
--	--	--

inspecionado;

- O percentual de ocupação da imagem, incidirá somente sobre a área livre da tela do monitor, sem considerar a presença de menus, ícones ou recursos gráficos apresentados em tela.

CARACTERÍSTICAS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM

- A imagem deve ser apresentada nos monitores, com movimentação na mesma direção de passagem do objeto pelo túnel de varredura do escâner;
- O escâner deve possuir funcionalidade que realize a inversão do sentido de exibição de imagens no monitor, para que a apresentação da imagem de objetos escaneados ocorra no sentido reverso, quando selecionado pelo usuário;
- A apresentação da imagem no monitor, não deve possuir alterações, ou seja, a imagem como um todo, não deve apresentar “achatamentos” ou quaisquer outros tipos de distorções;
- Possuir no mínimo as seguintes funções de processamento de imagens:
 - Apresentação de imagens em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, conforme sua densidade;
 - Variação da gama de cores conforme variação de escala de absorção, atuando na ênfase de exibição de objetos escaneados de acordo com a absorção dos raios X por suas substâncias constituintes;
 - Ênfase nas imagens de objetos com maior penetração de raios X, realçando a visualização de imagens de objetos e materiais de baixa densidade;
 - Possuir função de aproximação de imagens ("zoom"), com ampliação mínima de 64 (sessenta e quatro) vezes, escalável, com fator máximo de ampliação configurável.
- Inibição de visualização de imagens de material orgânico;

- | | | |
|---|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Inibição de visualização de imagens de material inorgânico e metais;- Alerta de substâncias similar a explosivos;- Alerta de alta densidade de substâncias orgânicas;- Alerta de alta densidade de substâncias inorgânicas;- Alerta de bloqueamento de feixe de raios X, para objetos que não foram traspassados pela radiação de escaneamento;- Apresentação de imagens de objetos escaneados com cores reversas;- Possuir funcionalidade específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta absorção e para materiais de baixa absorção, tanto para imagens colorida, quanto para imagens em preto e branco.- Todas as funcionalidades de auxílio de visualização devem estar disponíveis no teclado de operações do equipamento sem a necessidade de configuração ou pré-ajustes por parte do operador;- Possuir função para discriminar materiais orgânicos e inorgânicos separadamente, ou seja, quando selecionada uma função, a outra é suprimida;- Possuir recurso de conjugação de funcionalidades de auxílio à visualização de materiais e objetos na apresentação de imagens escaneada;- O recurso deve realizar a conjugação todas as funcionalidades de tratamento de imagem previamente configuradas pelo administrador, de maneira que, ao manter pressionada 01 (uma) tecla somente, as funcionalidades configuradas na tecla incidam automaticamente na imagem do objeto escaneado é apresentado em tela;- A liberação da pressão da tecla, deve acarretar na desativação das funcionalidades conjugadas de tratamento de imagem, correspondentes à tecla pressionada. | | |
|---|--|--|

- Devem ser disponibilizadas, no teclado de operação do escâner, no mínimo, três teclas distintas, programáveis e configuráveis, especificamente para a utilização de funcionalidades conjugadas;
- A configuração realizada pelo administrador para cada uma das teclas de funcionalidades conjugadas, deve permanecer para todos operadores do escâner, mesmo com a alternância de acesso (um usuário realizar logoff e outro realizar login no sistema) ou desligamento do escâner, independente do intervalo de nova ativação do equipamento;
- Possuir recurso de colorização de imagens que permitam ao operador realizar a identificação e distinção visual, de substâncias e elementos orgânicos, inorgânicos, metálicos e materiais de transição;
- A diferenciação de cor na imagem apresentada nos monitores deve ocorrer com base no número atômico médio efetivo dos elementos constituintes dos objetos contidos nos objetos escaneados, conforme abaixo;
- Possuir função de revisão direta, pelo operador, no mínimo, das últimas 20 (vinte) imagens escaneadas.

CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO

- O escâner deve possuir tecnologia para detecção de substâncias suspeitas que constituírem explosivos, narcóticos e de substâncias de alta, média e baixa densidade;
- Possuir funcionalidade de detecção programável e configurável para geração de imagem em tempo real de escaneamento, com marcação automática de detecção, em cores distintas, para cada uma das substâncias suspeitas, tais como explosivos, narcóticos e de alta densidade, podendo ser habilitada e desabilitada;
- As marcações deverão ser removíveis temporariamente pelo operador do equipamento para a melhor análise da imagem do

objeto escaneado, retornando automaticamente com o escaneamento de outro objeto ou por repetir o comando realizado pelo operador do escâner.

- Prover penetração mínima de 14 mm em aço, conforme teste padrão (“teste 4”) da norma ASTM F792-08;
- Prover resolução capaz de detectar um fio de cobre filiforme, com diâmetro menor ou igual a 0,079 mm (setenta e nove milésimos de milímetro) ou 40 AWG (American Wire Gauge). Esta condição será avaliada por meio do dispositivo de teste padrão (“teste 1”) conforme norma ASTM F792-08.
- Possuir função de projeção aleatória de imagem fictícia “TIP” com imagens de ameaças para o ambiente judiciário e legislativo para garantia do eficaz controle de operação dos envolvidos neste processo;
- Possuir funcionalidade para que o usuário possa selecionar no banco de imagens da função TIP, quais imagens devem ser projetadas;
- Possuir configuração, no mínimo, de 02 (dois) períodos de tempo (Tempo-1 e Tempo-2) para análise operacional:
- Tempo-1: Tempo de decisão inicial, ou seja, tempo entre o aparecimento completo da imagem TIP no monitor e a parada da esteira pelo operador do escâner de raios X para que o mesmo realize análise da imagem TIP. Esse tempo deve variar entre 01 a 05 s (um a cinco segundos);
- Tempo-2: Tempo de decisão final, ou seja, tempo compreendido entre a parada da esteira e a marcação da imagem TIP, pressionando a tecla disponível para esse fim. Esse tempo deve variar entre 01 a 20 s (um a vinte segundos).
- Possuir banco de dados com o mínimo de 300 (trezentas) imagens fictícias de objetos proibidos e perigosos;

CARACTERÍSTICAS DOS RELATÓRIOS

- Possuir função para emissão de relatórios de atividades dos

níveis de operação, administração, mantenedor e TIP, com recurso para ser exportados em formatos, que posteriormente possam ser lidos e impressos, obtendo as características gerais, para todos os tipos de relatórios, conforme abaixo:

- Os relatórios devem ser exportáveis por interface de rede padrão IEEE 802.3, autosense, full-duplex, utilizando protocolo TCP/IP e por interface USB 2.0 ou superior;
- Os relatórios gerados devem ser em português do Brasil em todos os seus campos;
- Os relatórios devem possuir funcionalidade para seleção de dados inicial e final de data, solicitado pelo usuário com o nível adequado de privilégios;
- Relatórios devem ser exportados no mínimo em dois formatos: PDF e XLS;
- Os dados para emissão de relatórios devem ser mantidos na memória estática do escâner por um período mínimo de 02 (dois) meses;
- Relatório de desempenho da função TIP contendo os níveis de perda de cada usuário;
- Relatório de número de itens inspecionados por operador;
- Relatório de registro de falhas do sistema;
- Relatório de acesso e configuração do sistema por usuário.

ACESSÓRIOS

- UPS (Uninterruptible Power Supply):
- A CONTRATADA deve fornecer 01 (uma) UPS por escâner, adequada à demanda da potência nominal, total (escâner e seus acessórios), necessária para o pleno funcionamento, em conformidade com as, mínimas, características abaixo:
- Tensão de alimentação elétrica de entrada bivolt automático (127 VCA e 220 VCA \pm 10% - cento e vinte e sete a duzentos e vinte volts em corrente alternada com variação de dez por cento para mais ou para menos) e frequência de oscilação de

<p>rede de 60 Hz \pm 3 Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos);</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir tensão de alimentação com seleção automática de voltagem;- Autonomia mínima de 10 min (dez minutos) com operação em carga plena;- Possuir proteção contra curto circuito;- Possuir sinal de alerta diferenciado para ausência de alimentação elétrica de entrada e iminência de desligamento por bateria baixa.- Extensão de esteira transportadora:<ul style="list-style-type: none">- Ser fornecido 02 (duas) extensões de esteira transportadora por escâner.- Cada extensão deve ser constituída de 01 (um) módulo de 1000 mm (mil milímetros) de comprimento cada e largura compatível com a largura do túnel do escâner;- A altura dos módulos de extensão deve ser compatível com a altura da esteira transportadora do escâner;- A altura dos dispositivos de apoio dos módulos de extensão deve ser ajustável;- Possuir estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos provocadas pelo tráfego normal dos objetos;- Deverão suportar sem desmontar, desalinhar ou desarticular, cargas com massa igual ou superior a da esteira transportadora do escâner fornecido;- Possuir estruturas independentes, construída em alumínio ou aço com pintura eletrostática seguindo as mesmas características da esteira transportadora do escâner;- Possuir roletes livres, com giro individual, não dependentes do movimento dos demais roletes, com as seguintes características:		
--	--	--

- Os roletes serão instalados em um mesmo plano reto, não havendo um rolete mais elevado que os demais;
- Diâmetro do rolete livre deverá ser de no mínimo 50 mm (cinquenta milímetros);
- Material do rolete livre: Revestido de Aço Carbono Galvanizado, Alumínio ou PVC;
- Espaçamento entre os roletes: máximo de 10 mm;
- Possuir o primeiro rolete do lado da esteira transportadora, apenas encaixado como medida de segurança;
- Os módulos deverão possuir batentes laterais e final para evitar a queda de objetos.
- Os 02 (dois) módulos deverão receber batentes finais de mesma altura que os batentes laterais.
- Devem possuir conexão de aterramento elétrico conectando os módulos de extensão e o escâner por raios X, mantendo o potencial elétrico nulo entre o módulo de extensão e o escâner;
- Base elevatória de pelo menos 600mm.

- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O equipamento deverá ser acompanhado da documentação técnica abaixo citada (em meio digital e impresso) fornecida pelo fabricante, em português brasileiro. Caso seja necessária a tradução, a documentação em língua original deverá acompanhar o material traduzido.

- Deverá apresentar documento comprobatório Autorização de Operação na área de Manutenção de equipamentos de raios-x, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;
- Declaração da licitante de que os equipamentos a serem fornecidos estão de acordo com todas as normas brasileiras que regulamentam a modalidade tecnológica, nas quais os mesmos estão vinculados e que a empresa possui condições técnicas compreendendo corpo técnico, ferramental e peças

<p>de reposição, suficientes para executar os serviços de instalação, treinamento e assistência técnica, para equipamentos de inspeção de raios “X”.</p> <p>Obs. As especificações ora apresentadas estão presentes em mais de uma marca, logo não há que se falar em restrição de fornecedor.</p>		
--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO II – DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2016 Processo Adm. Eletrônico PROAD Nº 16488/2016

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado, neste ato, por seu, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 00/2016, devidamente homologado à fl....., nos autos do Processo Adm Eletrônico PROAD nº 16426/2016, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n,º 8.250/14) REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido Pregão, Termo de Referência, Proposta e com as cláusulas e condições a seguir.

FORNECEDOR(A):

....., com sede na....., nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de Equipamentos de radiação ionizante para inspecionar bagagens, pacotes, embalagens e outros volumes – SCANNER DE RAIOS X, com instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia, conforme Pregão Eletrônico nº 00/16, Termo de Referência e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS E DOS PREÇOS

I - Os quantitativos previstos e preço dos equipamentos estão relacionados no quadro abaixo:

Item	Especificação técnica equipamento com garantia de 2 (dois) anos	Qte Mín/Máx	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1		01/05			
VALOR TOTAL				R\$	0,00

III - A existência de preços registrados não obriga o TRT da 14ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16, do Decreto nº 7.892/13).

IV - Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13 (redução de preços), sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.

V - A presente Ata não prever a utilização de “carona” por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DOS LOCAIS DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

I – O prazo de entrega dos equipamntos será em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

II – Os equipamentos, devido a sua peculiaridade, deverão excepcionalmente ser entregues e instalados, sem ônus para o TRT 14ª Região, nos seguintes endereços: Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Av. Almirante Barroso, 600, centro, Porto Velho-RO, Fórum Trabalhista de Porto Velho, Rua Prudente de Moraes, n. 2313, mocambo, Porto Velho-RO e no Fórum Trabalhista de Rio Branco, Rua Benjamim Constant, 1121, centro, Rio Branco-AC, no horário de 07h30mim as 14h30mim, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo.

III - Toda instalação física e elétrica, será de inteira responsabilidade da contratada, sem nenhum ônus para o TRT14.

IV - É de inteira responsabilidade do contratada a observação às especificações dos equipamentos, de forma a serem atendidos integralmente.

V - Se, quando do recebimento, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital e Termo de Referência, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às especificações constantes nesta ata.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e do Fornecedor Beneficiário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2016.

TRT-14ª Região
FORNECEDORA

A N E X O III – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº .../...

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO V – DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO VI – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3º da Resolução nº 7) do CNJ

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO VII – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, nos termos da Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O VIII – DO EDITAL

PREENCHER SOMENTE SE FOR OPTANTE PELO SIMPLES
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IX - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº .../.....

(Modelo de Atestado de Vistoria)

Nesta data compareceu neste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o representante técnico da empresa,-----, o Senhor-----, portador do CPF nº -----, para proceder a vistoria no local para execução dos serviços, objeto deste edital, efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, ficando ciente a partir deste instante, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Local e Data

Assinatura do Representante Técnico da Empresa

.....
Fórum de Trabalhista de Rio Branco/AC
(68) 3216-5605

ou

Diretoria de Serviços de Infraestrutura,
Logística e Segurança em Porto Velho/RO
(68) 3216-5605

OBSERVAÇÃO

A empresa licitante, poderá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, DECLARAÇÃO de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO IX - DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO **N.00/2016** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, CEP. _____, fone (____) _____, email: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____ SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. **00/2016**, nos autos do Processo Adm. Eletrônico **PROAD nº 16926/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de Equipamentos de radiação ionizante para inspecionar bagagens, pacotes, embalagens e outros volumes – SCANNER DE RAIOS X, com instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia, conforme Pregão Eletrônico **nº 00/2016**, Termo de Referência e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por quantidade adquirida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO

1. Largura mínima de 500 mm e máxima de 750 mm.
2. Altura mínima de 300 mm.
3. Altura da cinta transportadora entre: 400 mm e 850 mm.
4. Velocidade da cinta transportadora a 60 Hz: igual ou superior a 0,2 m/s Hz.
5. Carga máxima da cinta: a cinta transportadora deve suportar uma carga, uniformemente distribuída na cinta, de no mínimo 50 kg.
6. Resolução de fio: apresentar resolução capaz de detectar o fio de 36 AWG conforme definidos na norma ASTM F792-01.
7. Penetração simples em aço: de 25 a 30 mm.
8. Doses de Raio XX: Compatível com as normas estabelecidas pela CNEN.
9. Tensão anódica do gerador de Raio X: deve estar entre 140 Kv e 160 Kv.
10. Monitor colorido com tela de 17" a 19". O tipo de monitor usado (tubo de raios catódicos ou LCD) deve garantir imagens livres de interferência quando a esteira estiver em movimento.
11. Construção e estrutura de aço, montado sobre rodízios.
12. Alimentação: 220 V, monofásica (todos os equipamentos).
13. Temperatura de funcionamento: 0 a 40°.
14. *No-Break*, eventualmente com bateria externa, com capacidade suficiente para suportar a operação total da solução, tendo uma autonomia mínima, nessa situação, de 01 hora, compatível com a potência do equipamento.
15. Possibilidade de gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, que poderá ser exportado e importado.
16. Os diferentes tipos de materiais deverão ser apresentados distintamente com cores.
17. Função de autodiagnóstico, para facilidade de manutenção.
18. Console de operação integrada ao corpo do aparelho ou em separado, permitindo evitar que pessoas não autorizadas operem o mesmo.
19. Botões para desligamento do sistema, em caso de emergência.
20. Sinalização visual ao público, durante a emissão de Raio-X.
21. Obrigatoriedade de o fornecedor providenciar o atendimento das normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), especialmente quanto a Licença de Importação e a Isenção de impostos.
22. Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica".
23. O equipamento deve estar de acordo com as normas estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). O vazamento de radiação permitida deverá ser menor ou igual a 1 μ Sv, a uma distância de 10 cm de qualquer superfície acessível do

aparelho (Posição Regulatória 3.01/001 par, 3.2.5 inciso b.i) (laudo técnico assinado por supervisor de radioproteção credenciado pela CNEN deve ser fornecido com o equipamento).

24. O equipamento deverá ser dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função deverá possibilitar a apresentação de pelo menos as últimas 05 (cinco) imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira, ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel; todas as funções de processamento de imagens poderão operar de forma simultânea.

25. O controle de acesso do sistema deverá ser no mínimo de 03 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos liberará funções específicas para cada nível.

26. Manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento.

27. Capacidade de modernização tecnológica (*up-grade*), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento.

28. A dose de Raios-X emitida pelo equipamento durante a inspeção deve ser limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos e materiais sensíveis.

29. O equipamento não pode interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de / ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1 (um) metro destes.

30. O equipamento deverá possibilitar a exportação de imagens em no mínimo 1 formato comercial tipo JPEG, TIFF ou BMP para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como gravador de CDROM ou *pendrive*, bem como a emissão de relatórios de dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora de inspeção e, também de falhas apresentadas pelo equipamento.

31. O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções em tempo real (instantâneo), sem a necessidade de parar a esteira:

- Somente orgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais orgânicos ou híbridos).

- Somente inorgânico (onde serão apresentados em tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos).

- Alta absorção (onde os objetos no quais é mais difícil a penetração têm o seu contraste aumentado, para facilitar a sua identificação).

- Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração têm seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação).

- Negativo (onde se é possível inverter a absorção, sendo que os objetos de alta absorção e baixa absorção têm seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos).

- Contraste otimizado que auxilia o operador na avaliação de imagens de Rx de objetos inspecionados de uma forma mais rápida e mais efetiva. O contraste otimizado deve ser atingido através de toda a imagem, independentemente do brilho da imagem prevacente.

- Função de reconhecimento automático de áreas com alta absorção de Rx, complementar à função de alta absorção padrão do equipamento. Deve facilitar a identificação de objetos escondidos atrás de objetos de alta absorção, ao tempo que mantém o restante da encomenda inalterado.

32. O equipamento, após instalação, deverá ser testado para comprovar o atendimento aos requisitos do edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes. Para cada equipamento será emitido um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, feito por laboratório credenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear e assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.

33. Peso máximo do equipamento: 500 kg (sem os periféricos, tais como monitor, teclado, *nobreak* e bateria, extensão de esteira).

34. Dimensões máximas do equipamento:

- Altura máxima de 1600 mm (sem o monitor).
- Largura máxima de 950 mm.
- Comprimento máximo de 2200 mm, sem a extensão de esteira.

35. O equipamento deve ter uma mesa de roletes como extensões das esteiras, com as seguintes características:

- Estrutura independente, não fixada no equipamento de Raios-X.
- Estrutura resistente a cargas de no mínimo 50 kg., construída com material inoxidável ou pintura eletrostática.
- Comprimento de 800 mm, na saída do túnel.
- Altura regulável nas extremidades.
- Roletes instalados em toda a sua extensão, construídos com material inoxidável e de fácil remoção.
- Dispositivo que possibilite o ajuste de proximidade da esteira do equipamento com a extensão.

36. Possuir proteções laterais, para evitar que as bagagens caiam da esteira.

37. Possuir batente no final da esteira de saída.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

II - Do preço dos equipamentos:

Item	Especificação técnica equipamento com garantia de 2 (dois) anos	Qte Mín/Máx	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Equipamentos de radiação ionizante para inspecionar bagagens, pacotes,	01/05		0,00	0,00

	embalagens e outros volumes – SCANNER DE RAIOS X, com instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia...				
VALOR TOTAL				R\$	0,00

Parágrafo único - O preço é fixo e irrevogável.

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

V - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VI - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

VIII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

IX - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DO TREINAMENTO, ASSESSORIA E FORNECIMENTO DE MANUAIS

I - A licitante vencedora deverá realizar treinamento presencial de uso e operação do equipamento com duração mínima de 08 (oito) horas, para uma turma de 10 Agentes de Segurança, na sede deste Regional ou em outra instalação definida entre o contratante e a contratada, em no máximo 05 dias úteis a contar da entrega dos equipamentos, contendo no mínimo:

a) Funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, operador, supervisor e administrador do sistema.

II - Deverá ser abordada, ainda, a sua correta utilização, interpretação das imagens produzidas (identificando possíveis ameaças, tais como armas, explosivos ou outro artefato considerado perigoso), bem como todos os procedimentos e comandos referentes à segurança, configuração, transferência de imagens e realização de auditorias no sistema.

III - A Contratada deverá oferecer material didático em português, que servirá de auxílio nas instruções oferecidas, bem como emitir certificado após conclusão do treinamento para os servidores indicados que participarem efetivamente do treinamento.

IV - O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

a) Fornecer os materiais conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, com produtos que atendam precisamente as especificações exigidas, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos, inclusive aqueles referentes à garantia, bem como, observar o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto ao fornecimento, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, para a retirada e substituição dos produtos recusados;

c) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito;

d) Realizar a instalação física e elétrica dos equipamentos, sem nenhum ônus para o TRT14.

Obrigações da Contratante:

a) Emitir nota de empenho;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos referentes ao objeto que venham ser solicitados pela Contratada.

c) Exercer a fiscalização quando da entrega dos equipamentos, na forma prevista da Lei nº 8.666/1993, bem como descrito neste termo de referência;

d) Propiciar meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

e) Registrar nos autos o dia do recebimento definitivo, prazo de início da garantia e Assistência Técnica de 2 (dois) anos do equipamento.

f) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura do contrato, perdurando até o prazo final da Garantia e Assistência Técnica do equipamento.

A Garantia e Assistência Técnica do equipamento terá início do dia do recebimento definitivo até o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão amparadas pelo Empenho **2016PE00000**.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue e instalado em até 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da assinatura do contrato, sob pena de multa contratual por dia de atraso.

CLÁUSULA DEZ - DOS LOCAIS, HORÁRIO E DIAS DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

I - Os equipamentos, devido a sua peculiaridade, deverão

excepcionalmente ser entregues e instalados, sem ônus para o TRT 14ª Região, nos seguintes endereços: Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Av. Almirante Barroso, 600, centro, Porto Velho-RO, Fórum Trabalhista de Porto Velho, Rua Prudente de Moraes, n. 2313, mocambo, Porto Velho-RO e no Fórum Trabalhista de Rio Branco, Rua Benjamim Constant, 1121, centro, Rio Branco-AC, no horário de 07h30mim as 14h30mim, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo.

II - Toda instalação física e elétrica, será de inteira responsabilidade da contratada, sem nenhum ônus para o TRT14.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I - Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, será efetuado no término da instalação do equipamento.

b) Definitivamente, será realizado em um prazo máximo de 10 (dez) dias da instalação, contados da conclusão da instrução do manuseio do equipamento realizado pelos Agentes de Segurança deste Regional.

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

III - A Contratada garantirá que os serviços serão executados conforme padrões aplicáveis e em estrita observância aos termos e condições deste Contrato, comprometendo-se a refazer, as suas expensas e no prazo ajustado, todos e quaisquer serviços que não atendam ao aqui previsto.

IV - A GARANTIA mínima do equipamento será de 02 (dois) anos, a contar do recebimento definitivo.

V - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

VI - Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento.

VII - No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

VIII - A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado.

IX - A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia.

X - O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou *email* e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

XI - A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que gulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

III - Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de

material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico PROAD nº ____/2016 que, simultaneamente;

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 16426/2016;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Da Resolução 103/2012-CSJT: - SUSTENTABILIDADE

a) A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.

b) A Contratada devera levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FISCAL DO CONTRATO

I - I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados:

a) **NILSON MARCELINO DA SILVA** chefe da Seção de Segurança gestor/fiscal do Contrato;

b) **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, Assistente do Diretor da DSILS, como substituto eventual.

II – O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

III – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO XI - DO EDITAL

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico n.º ____/2016

Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço:
 Pessoa de Contato:
 e-mail:
 Telefone Fixo: ()
 Celular: ()

Dados Bancários:
 Banco:
 Agência:
 C/C:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de Equipamentos de radiação ionizante para inspecionar bagagens, pacotes, embalagens e outros volumes – SCANNER DE RAIOS X , com instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia, conforme especificação e execução técnica (item IV e Anexo I do Termo de Referência) e Anexo I do Edital.

Lote I

Item	Especificações técnicas do Scanner	Qte Mín/ Máx	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1		01/05		0,00	0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	0,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

Informar o responsável para assinar a Ata e Contrato (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).

Porto Velho, ____ de _____ de 2016.

(Representante Legal da Empresa)